



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA

**COD. CIDADES: 2025.038L0200001.09.0003**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

Área Requisitante: **João Daniel Falcheto**

Servidor Responsável pela elaboração do ETP: **João Daniel Falcheto**

Área Técnica: **Tecnologia da Informação**

Servidor Responsável pela área Técnica: **Carlos Henrique dos Santos**

**1.1 EXCLUSIVIDADE:** A presente contratação direta é exclusivamente destinada à empresas que estejam na condição de ME e EPP ou MEI, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art.34 da Lei nº 11.488/07 em face do valor estimado que não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 2 .DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de estruturação de sistema de sonorização, incluindo instalação, manutenção e alinhamento do sistema de amplificação, garantindo a qualidade e eficiência na transmissão e gravação das sessões ordinárias e eventos institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 3.1 Da necessidade da contratação

Os equipamentos de som atuais encontram-se defasados e suas constantes falhas impactam a qualidade das atividades parlamentares. Sendo assim, o presente pedido de abertura de processo licitatório vem pela necessidade de aquisição de novos equipamentos para o sistema de som do Plenário, para o melhor desempenho na realização das atividades do Poder Legislativo Municipal. A aquisição de novos equipamentos de são necessários, visto que o equipamento atual na Câmara vem apresentando falhas, e por se tratar de um item indispensável para realizações da Sessões Solenes deste Órgão, viu-se a necessidade de substituir esses equipamentos, a fim de evitar quaisquer impedimentos dos serviços. Outro ponto considerado, foi o fato de que o atual sistema de som na Câmara Municipal de Jaguaré/ES já possui um tempo considerável de uso por isso a tecnologia implantada na mesma está obsoleta, sendo necessária a aquisição de equipamentos, cabos e acessórios de som com uma tecnologia atualizada. Os equipamentos a serem adquiridos por meio desta Dispensa de licitação eletrônica são necessários para caso de substituição dos equipamentos existentes na Câmara Municipal, visto que os mesmos não estão em estado adequado para uso, devido ao tempo de utilização. O quantitativo foi definido com base em análise dos equipamentos existentes e no levantamento realizado pela equipe da Câmara Municipal.

#### 4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, os itens a serem adquiridos são:

##### LOTE 01: EQUIPAMENTO DE SOM

Item	Descrição	Quant.	Valor medio	Valor medio total
01	MESA DIGITAL DE ÁUDIO Mínimo de 16 canais, com no mínimo 6 saídas auxiliares, equalizador digital, recursos de mixagem digital, fonte bivolt de alimentação e compatibilidade com controle remoto via aplicativo.	✓ 01 und	R\$ 5.420,00	R\$ 5.420,00
02	SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO TIPO GIRAFÁ Sistema de captação sem fio com suporte tipo girafa, com alcance mínimo de 40 metros, altura nominal mínima de 30 cm, frequência de trabalho entre 390 MHz e 840 MHz, operando em frequência estável e com alcance adequado para eventos de médio porte.	✓ 13 und	R\$ 1020,00	R\$ 13.260,00
03	TABLET ,Tela de 10 polegadas, conexão Wi-Fi 2.4 GHz, 3 GB de memória RAM, 64 GB de capacidade de armazenamento, autonomia mínima de 5 horas de bateria e sistema operacional atualizado.	✓ 01 und	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00
	KIT DE CABEAMENTO XLR - CONJUNTO DE			



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

04	CABOS XLR TIPO BALANCEADO 06 UNIDADES DE 2 METROS, CABOS XLR- TIPO CANON.	✓ 06 und	R\$ 112,00	R\$ 672,00
05	KIT DE CABEAMENTO XLR - CONJUNTO DE CABOS XLR TIPO BALANCEADO 6 UNIDADES DE 3 METROS, CABOS XLR - TIPO CANON.	✓ 06 und	R\$ 124,00	R\$ 744,00
06	KIT DE CABEAMENTO XLR - CONJUNTO DE CABOS XLR TIPO BALANCEADO 2 UNIDADES DE 2 METROS, CABOS - XLR-P10.	✓ 02 und	R\$ 99,00	R\$ 198,00
07	KIT DE CABEAMENTO XLR - CONJUNTO DE CABOS XLR- TIPO BALANCEADO 4 UNIDADES DE 2 METROS, CABOS P10.	✓ 04 und	R\$ 102,00	R\$ 408,00
08	KIT DE CABEAMENTO XLR - CONJUNTO DE CABOS XLR- TIPO BALANCEADO 1 UNIDADE DE 2 METROS, CABOS P10-P2 STEREO.	✓ 01 und	R\$ 71,00	R\$ 71,00
09	CASE DE MESA E PERIFERICOS Estrutura rígida de proteção para a mesa digital e seus acessórios, compatível com os equipamentos, com tampa e alça para locomoção.	✓ 01 und	R\$ 3.465,00	R\$ 3.465,00
10	SISTEMA ELETRICO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA UNIDADES DE 2 METROS, BARRAMENTO ÉTRICO COM NO MINIMO 5 TOMADAS, CABO DE 2MM E TOMADA DE 10. AMPERES.	✓ 03 und	R\$ 178,00	R\$ 534,00
11	SISTEMA ELETRICO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA UNIDADES DE 10 METROS, BARRAMENTO ÉTRICO COM NO MINIMO 5 TOMADAS, CABO DE 4MM E TOMADA DE 10. AMPERES.	✓ 01 und	R\$ 415,00	R\$ 415,00
12	SISTEMA ELETRICO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELETRICA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA SEGURA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO FILTROS DE LINHA E ESTABILIZADORES CONFORME NECESSIDADES.	✓ 03 und	R\$ 178,00	R\$ 534,00
13	CONJUNTO DE BATERIAS RECARREGAVEIS UNIDADES DE BATERIAS TIPO AA.	✓ 26 und	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00
14	CONJUNTO DE BATERIAS RECARREGAVEIS TENSÃO DE 1,2VOLTS, CAPACIDADE DE CARGA DE 2700 MAH.	✓ 06 und	R\$ 54,00	R\$ 324,00
15	CONJUNTO DE BATERIAS RECARREGAVEIS CARREGADOR COMPATIVEL COM AS BATERIAS.	✓ 2 und	R\$ 55,00	R\$ 110,00
<b>Valor total estimado da aquisição: R\$ 32.884,00</b>				
<b>Valores de referência internet e fornecedores.</b>				

### LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lote 02: Prestação de Serviços				
Item	Descrição	Quant.	Valor Medio	Valor Medio Total
01	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	✓ 1 serviço	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALINHAMENTO DO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ALINHAMENTO DO SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO.	✓ 2 serviço	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
<b>Valor total estimado: R\$ 4.720,00</b>				
<b>Valores de referência internet e fornecedores.</b>				

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no anexo deste Termo de Referência. A verificação será feita por técnico responsável da Câmara Municipal.

4.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema eletrônico de compras e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observado o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021

4.3 O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Ressalta-se o reduzido número de servidores para a gestão de inúmeros contratos. Os bens e serviços a serem adquiridos e realizados são de pronto atendimento e de baixa complexidade. O não parcelamento não impede a competitividade e são bens comuns. Os itens correlacionam, motivo pelo qual o parcelamento é técnica e economicamente inviável para a Administração Pública e para os fornecedores interessados, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2023 e Ato da Mesa 004/2023 da CMJ.

4.3 Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PROROGAÇÃO

5.1 Prazo da vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.20

5.1.1 Não haverá prorrogação do contrato.

5.1.2 Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de um ano.

5.1.2.1 Na ocorrência de prazo superior a um ano, o preço poderá ser reajustado com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-IBGE, conforme previsão do Art. 25, §7º e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento / serviço pelo contratado.

5.3 A solicitação de fornecimento / serviço especificará o item, quantidade e a respectiva unidade de medida, no prazo determinado para execução do objeto.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. A bens serão entregues no seguinte endereço sede da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, sito a Rua Constante Casagrande, nº 190, centro, Jaguaré-ES, horário de expediente de 12h as 18:h.

5.6 Prazo de liquidação do pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com art. 187 da Lei 14.133/2021.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição, por isso, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.

Sendo assim, a descrição da solução como um todo é a aquisição de novos equipamentos de som, devidamente instalados e pronto para uso, afim de serem utilizados nas reuniões realizadas na Câmara Municipal, de modo a melhorar a qualidade som durante as sessões, contribuindo para uma melhor comunicação dos presentes e internautas que acompanham a sessão, conseguindo assim prender a atenção do público de forma que ao final eles não só tenham absorvido o conteúdo que foi passado, mas que também desejem pela próxima oportunidade de desfrutar da apresentação.

A contratação prevê troca, consertos e/ou revisão dos cabos, que interligam a mesa, data show e microfones. Adequação do sistema de som existente hoje, com todos os ajustes e revisões a serem realizados em todas as entradas e saídas de som existentes no Plenário. Todo o ajuste necessário para que o conjunto de som e vídeo funcionem plenamente, de acordo com as necessidades desta Casa de Leis. Suporte técnico na orientação de operação dos mesmos. Os materiais a serem utilizados na substituição de peças serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais deverão estar em conformidade com as



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A contratada deverá fornecer todas as peças a serem substituídas, necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a CMV. A contratada, também, ficará responsável pela manutenção dos equipamentos de áudio localizados no auditório. A empresa deverá dar suporte técnico presencial, suporte preventivo, assim que solicitado. Deverá também apresentar certificações dos itens ofertados.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do VALOR, conforme dispõe o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

7.2 Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício

### 8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais.

8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na presente dispensa de licitação, deverão apresentar toda a documentação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, em conformidade com o artigo 43 da Lei complementar 123/200638.

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar 123/200639.

8.3.1 As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.

8.3.2 Observar a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/20064

#### 8.4. Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

8.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.8 O atendimento da preferência será procedida em conformidade com as regras previstas no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/200641 .

8.4.9 A preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será aplicada, em conformidade com o art. 4942 da referida legislação.

### **8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.6. Qualificação Econômico-Financeira**

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **8.7. Qualificação Técnica**

8.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **8.8 Sustentabilidade**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: 8.8.1. Para esta contratação não há critérios previsão de critérios de sustentabilidade além dos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **8.9 Garantia da contratação**

8.9.1 Não haverá exigência de garantia da contratação conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 2021 no que se refere ao objeto contratado.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

9.1 A aquisição será feita em lotes 1 e 2 e o pagamento será executado em parcela única após a entrega e conferência dos equipamentos quanto ao lote 1, bem como em única parcela após a emissão da ordem e prestação dos serviços conforme lote 2.

9.2 A entrega e instalação / correção dos equipamentos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

de Jaguaré-ES em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme relação de todos os itens e quantitativos encontram-se descritos no ITEM 4 deste Termo de Referência e devida expedição da ordem inicial de serviço e/ou fornecimento.

9.3 Caso não seja possível a entrega da data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 - **Considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA** toda ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no funcionamento de equipamentos.

- a) Remoção dos equipamentos velhos e instalação dos equipamentos novos;
- b) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão dos equipamentos já existentes
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
- d) Verificação de voltagem e amperagem;
- e) Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral, inclusive dos equipamentos;
- f) Verificação dos suportes.

9.5 – Para a prestação dos serviços, **considera-se MANUTENÇÃO CORRETIVA** àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

**Parágrafo Primeiro:** caso seja necessário realizar a substituição de alguma peça ou componente para efetivação da correção de problemas específicos que sejam averiguados apenas nesse procedimento de manutenção, a empresa contratada deverá listar esses itens, encaminhar o mais breve possível para o setor de compras da Câmara Municipal para que o mesmo providencie a aquisição específica, através de outro processo exclusivo, visto que os mesmos não estão previstos na presente contratação, ou seja, estando contratados, compra de equipamentos novos e serviços de manutenção apenas a prestação dos serviços e não o fornecimento de peças e/ou componentes. Por não ter exatidão da eventual necessidade.

**Parágrafo Segundo:** caso a empresa contratada seja acionada para manutenção corretiva, a mesma deverá comparecer para solucionar o problema no prazo máximo de até 24h.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1 Das Obrigações da Contratada

- a) Cabe à Contratada o fornecimento do material necessário para esse fim, assim como a execução dos serviços de entrega pertinentes;
- b) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste estudo;
- c) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) Possuir a capacidade de produção e entrega dos bens, necessários à execução do objeto do contrato;
- e) Caso seja necessária alguma alteração, a comissão de fiscalização de contrato deve ser consultada sobre o assunto antes da execução da alteração. Todo e qualquer serviço deverá ser feito por profissionais habilitados.
- f) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- j) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- l) Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

- m) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos aparelhos descritos no Anexo Único pertencente à CONTRATANTE em decorrência da má realização dos serviços ou utilização de produtos ou equipamentos inadequados.
- n) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- o) A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante aos órgãos reguladores e fiscalizadores do governo municipal, estadual e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas no uso de materiais, equipamentos e instalações à disposição da mesma.
- p) Fornecer documento, podendo ser CERTIFICADO, CERTIDÃO OU SIMILAR de Garantia de todos os itens fornecidos a fim de proporcionar segurança em relação às exigências estabelecidas neste Termo e ainda se colocando a disposição para resolver qualquer eventualidade que venha a surgir no período de garantia dos mesmos.

### **10.2 Das Obrigações do Contratante**

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da unidade quando da entrega dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Sempre que necessário, convocar o representante da CONTRATADA, se for o caso, para esclarecimentos e negociações, visando os interesses das partes;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- f) Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- i) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- j) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j) Aplicar as sanções cabíveis.

### **11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

11.5 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, aos quais compete:

- a) Emitir Ordens de Serviço;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.6 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

- 11.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 11.8 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 11.9 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela compra e pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.
- 11.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito, de acordo com a demanda, mediante o fornecimento à Câmara de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e após confirmado a medição pelo fiscal de contrato.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

12.1.1 – Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * ND$$

Onde:

0,33

100

\* ND

VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

12.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.5 A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12, deste Termo de Referência

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei. Nº 14.133, de 2021, e de mais normas federais aplicáveis. A presente contratação regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e a eles serão aplicados supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privativo.

### 14. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.410,28 (Trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos em tabela.

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2025 junto ao orçamento da CMJ, nas classificações apresentadas abaixo:

190 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES  
19– Câmaras Municipal de Jaguaré – ES  
33933900000 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa jurídica  
Ficha: 0000019

190 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES  
19– Câmaras Municipal de Jaguaré – ES  
44905200000 – Material Permanente  
Ficha: 0000001

190 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES  
19– Câmaras Municipal de Jaguaré – ES  
33903000000 – Material de consumo  
Ficha: 0000017



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

### 16. ANÁLISE DE RISCO

16.1 Na análise do presente procedimento, com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/202117, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar.

16.2 As informações constantes nos artefatos documentais que compõem a instrução procedimental são as necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional, acrescido ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) que já foi devidamente anexado ao processo.

### 17. ANEXOS

Não contém anexos.

### 18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

João Daniel Falchetto  
Secretario Geral  
Agente Área Requisitante

Katiane Cristina Altoé Setor de Compras  
Responsável da Supervisão da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

João Vanes dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES

Jaguaré – ES, 17 de Fevereiro de 2025.